



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.470 , DE 14 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 58/2021, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes).

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Fumo em Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Fumo a ser realizado anualmente na semana que compreende o dia 29 de agosto (Dia Nacional de Combate ao Fumo).

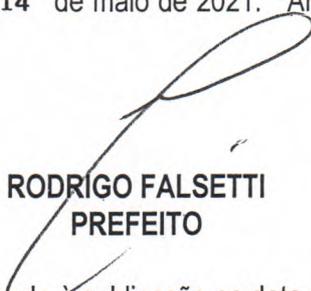
Parágrafo único. O objetivo é a prevenção e a cessação do tabagismo na população, por meio de ações que estimulem a adoção de comportamentos e estilos de vida saudáveis que contribuam para a redução da incidência e da mortalidade por câncer e por doenças tabaco relacionadas no País.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Fumo a Secretaria de Saúde poderá juntamente com empresas, ONGs e outras entidades, promover para o público geral, debates, palestras, minicurso, workshop, ações que estimulem a eliminar o uso fumo.

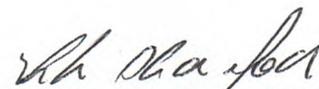
Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 14 de maio de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO